

**COMISSÃO DE ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS  
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO**

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Realizada em 29 de março de 2022, das 15h00 às 16h24

Espaço: Sala 215, Anexo II - Ala A - Piso Superior

Membros participantes: Gustavo Andrade Bruzzeguez (Titular e Presidente da Comissão), Israel Pinheiro Torres Júnior (Titular), Maria Adélia Brêtas e Arueira (Titular), Ivan Cavalcante (Titular)

Secretaria-Executiva: Fernando Araújo de Novaes (Titular), Elisângela Aguiar Fernandes (Suplente) e Patrícia Barcellos Pereira (Suplente).

**ASSUNTOS TRATADOS**

1. Avisos gerais.

Alterações promovidas na versão do Regimento Interno da CEPR que fora, em momento anterior, aprovada pelo colegiado. O Secretário-Executivo esclareceu que a proposta de Regimento Interno foi exaustivamente discutida com a Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ e que a versão final foi ajustada com base nas tratativas e análises realizadas. O Presidente da CEPR, oportunamente, esclarece que a minuta do Regimento Interno foi analisada e obteve parecer favorável da Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ, encontrando-se no Gabinete do senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral.

2. Leitura das Atas de Deliberação nº 1º do Processo 00200.002244/2021-11; nº 1/2022 do Processo 00200.000546/2022-28 e nº 2/2022 do Processo 00200.000572/2022-56.

3. Deliberação do Plano de Trabalho da CEPR.

Apresentação da atualizações realizadas no Plano de Trabalho da CEPR biênio 2021-2022. O Presidente esclareceu que o Plano de Trabalho é um instrumento dinâmico, razão pela qual poderá ser revisto sempre que necessário. O Plano de Trabalho fora aprovado pelos membros presentes.

4. Votação **Processo: 00133.001512/2021-11**. Tipo: Procedimento Preliminar. Relator: Israel Pinheiro Torres. Membro Titular representante da VPR. Procedimento para apuração acerca da realização de supostas condutas antiéticas.

**Deliberação:** O Colegiado, por unanimidade dos presentes, tendo em vista a **inocorrência** da prática de conduta incompatível com a ética pública, **deliberou pelo arquivamento** da denúncia analisada no processo em referência, sem prejuízo de possível reapreciação do tema, caso surjam fatos específicos e elementos suficientes para reanálise por esta Comissão de Ética da Presidência e Vice-Presidência da República.

## 5. Considerações Finais.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Fernando A. de Novaes  
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Araujo de Novaes, Secretário(a)-Executivo(a) Titular**, em 19/04/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3305534** e o código CRC **7EBEB3E9** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)